



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Propósito: O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever (Contratação prestação de serviços de manutenção, recarga, teste hidrostático, pintura nos extintores de incêndio e testes de pressurização nas mangueiras do acervo desta Subsecretaria, conforme identificados a seguir, incluindo a troca de peças e de mangueiras que se fizerem necessárias mediante autorização do Subsecretário Adjunto de Prevenção a Risco da SSMGSI.) por empresa, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 Justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

Justifica-se a presente contratação a fim de que a Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco - SAPREV, da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SSMGSI, no âmbito da confiabilidade e singularidade que sua atribuição requer, possa proceder aos serviços de imperiosa necessidade à manutenção das condições de segurança contra incêndio e pânico nos diversos setores do Palácio Guanabara, do Prédio Anexo, do Palácio Laranjeiras, da Superintendência de Transportes e da Diretoria Geral de Operações Aéreas, cumprindo o dispositivo legal previsto no Decreto nº 042, de 17 de dezembro de 2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

1.2 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 16, Parágrafo Único do Decreto n.º 48.816/2023)

Em consulta ao PCA do GSI, verificou-se que há previsão da demanda solicitada no referido plano, que está acessível na página inicial do Portal SIGA RJ, SEI-390004/000205/2024 conforme previsto no Decreto n.º 46.642/2019, art. 10, inc. I.

1.3 Resultados Esperados (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

- Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de aparelhos extintores de incêndio de níveis I, II e III conforme previsto na NBR 12.962.
- Contratação de empresa especializada no serviço de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem, das mangueiras de incêndio conforme previsto na NBR 12.779.

2. DESCRITIVO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A” E “C” DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III DO DECRETO N.º 48.816/2023)

2.1 Definição Sucinta de Objeto

Manutenção em extintores de incêndio dos tipos: Gás Carbônico (CO2), Pó Químico Seco (PQS), Espuma Mecânica (EM) e Água Pressurizada (AP), e mangueiras de incêndio tipo II de 1 ½” e 2 ½” pertencentes ao acervo desta Subsecretaria Militar. O serviço deverá ser executado nos moldes das NBRs 12.779 e 12.962;

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

O serviço de manutenção a ser contratado abará as manutenções de níveis I, II e III de aparelhos extintores de incêndio conforme previsto na NBR 12.962, pelo fato da manutenção de nível III ser realizada a cada 05 anos, cabe ressaltar que trata-se a manutenção de nível III como a realização do ensaio hidrostático e revisão total do extintor, este ensaio permite verificar falhas existentes no material, corrosão em sua superfície sob tensão e propriedades mecânicas reais, averiguando se o equipamento está realmente apto para uso nas mais diversas ocasiões.

Cabe ressaltar que a contratada deverá inspecionar todos os aparelhos extintores e realizar o serviço de reparo necessário para o bom funcionamento de cada. São as manutenções de primeiro e segundo nível, de acordo com a NBR supracitada:

- 4.2.1 Manutenção de primeiro nível:
A manutenção de primeiro nível consiste em:
 - a) limpeza dos componentes aparentes;
 - b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
 - c) colocação do quadro de instruções;
 - d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
 - e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.
- 4.2.2 Manutenção de segundo nível:
A manutenção de segundo nível consiste em:
 - a) desmontagem completa do extintor;
 - b) verificação da carga;
 - c) limpeza de todos os componentes;
 - d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: - crista danificada; - falhas de filetes; - francos desgastados;
 - e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
 - g) regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
 - h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
 - i) fixação dos componentes roscados (exceto rosas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
 - j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
 - k) verificação da existência de vazamento;
 - l) colocação do lacre, identificando o executor;
 - n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

Com relação aos itens, quantidades e unidades de aparelhos extintores:

Item	Extintor	Manutenção - Níveis I e II	Manutenção - Nível III	Quantidade de Extintores
01	CO2 4Kg	21	-	21
02	CO2 6Kg	119	-	119
03	CO2 10Kg	1	-	1
04	CO2 25 Kg	2	-	2
05	PQS 4 Kg	3	-	3
06	PQS 6 Kg	43	-	43
07	PQS 12 Kg	9	-	9
08	PQS 50 Kg	2	-	2
09	AP 10L	101	-	101
10	EM 50L	3	-	3

Com relação as mangueiras de incêndio, será realizado o serviço a ser realizado será, conforme a NBR 12.779:

A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

Com relação aos itens, quantidades e unidades de mangueiras de incêndio:

Itens	Mangueiras	Quantidade
-------	------------	------------

01	Mangueira de Incêndio tipo II de 1 ½"	84
02	Mangueira de Incêndio tipo II de 2 ½"	39

2.3 Especificações detalhadas do objeto

De acordo com a NBR 12.779, a manutenção de mangueiras da seguinte maneira:

A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

Com relação a manutenção dos aparelhos extintores de incêndio, temos a NBR 12.962, que trata da seguinte forma, o objeto

- 3.2 Manutenção
Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.
- 3.3 Manutenção de primeiro nível
Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.
- 3.4 Manutenção de segundo nível
Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.
- 3.5 Manutenção de terceiro nível ou vistoria
Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

2.4 Definição da Natureza do Serviço

Serviço de manutenção em extintores de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada na manutenção extintores de incêndio (níveis I, II e III) dos tipos: Gás Carbônico (CO2), Pó Químico Seco (PQS), Espuma Mecânica (EM) e Água Pressurizada (AP) - Código do Item: 0557.002.0062 (ID - 170480).
Serviço de manutenção em mangueira incêndio, descrição: contratação de empresa especializada para realização de manutenção em mangueiras de incêndio tipo II (1 1/2" e 2 1/2"), origem: pessoa jurídica - código do item: 0557.020.0001 (ID 170558).
Trata-se de serviço prestado por escopo, essencial e sem necessidade de alocação contínua de mão de obra.

3 . MODELAGEM / DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “H”, DA LEI N.º 14.133/21 C/C ART. 17 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

3.1 Regime de Contratação

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2 Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)

A presente contratação será através de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021 e terá como critério de julgamento o menor preço.

O modo de disputa mais adequado é o modo aberto, tendo em vista que o objeto a ser licitado não é de alta complexidade, não tendo um mercado restritivo e o modo aberto traria maior disputa e economicidade à contratação.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

3.3. Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021)

Esta contratação será pelo regime de execução empreitada por preço global.

3.4 Forma de execução do contrato (art. 18, inc. III da Lei n.º 14.133/2021)

- a) A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);
 - b) Ocorrerão, a expensas da Contratada, todos os custos necessários ao transporte para a retirada dos aparelhos extintores de incêndio com destino ao local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos referidos aparelhos extintores de incêndio aos seus locais de origem.
 - c) A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores de incêndio retirados; modelos e números de identificação (chassis).
 - d) Ao retirar os extintores, a Contratada deverá substituí-los por aparelhos extintores de incêndio reservas equivalentes, de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores de incêndio, com carga dentro do prazo de validade.
 - e) A Contratada deverá agendar data e hora para cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SAPREV/SSMGSI - 2334-3297 e 2334-3332) e oficializar por intermédio do e-mail: saprev.subsecretariamilitar@gmail.com), uma vez que este deverá acompanhar a movimentação dos aparelhos extintores e das mangueiras de incêndio.
 - f) Poderá ser dispensado item d deste estudo técnico preliminar, caso a Empresa retire de maneira fracionada os aparelhos extintores de cada edificação, a fim de que se tenha, no mínimo, 50% da quantidade inicial de extintores no local da edificação.
 - g) Ao verificar a necessidade de substituir uma peça, a empresa deverá contatar, por escrito, o Subsecretário Adjunto de Prevenção a Risco da SSMGSI, que avaliará a necessidade. As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;
 - h) O Prazo para execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Os extintores e as mangueiras que deverão ser recarregados estão alocados nos seguintes endereços:
- Palácio Guanabara:** Rua Pinheiro Machado S/N – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. **(211 aparelhos extintores e 62 mangueiras)**
- Palácio Laranjeiras:** Rua Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. **(49 aparelhos extintores e 22 mangueiras)**
- Superintendência de Transportes:** Rua Conde de Baependi, 136 - Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. **(10 aparelhos extintores)**
- Diretoria Geral de Operações Aéreas:** Rua Borges de Medeiros, 1444 - Lagoa, Rio de Janeiro. **(34 aparelhos extintores e 18 mangueiras)**
- i) Ao verificar a necessidade de descartar uma mangueira de incêndio ou aparelho extintor de incêndio, a empresa deverá comunicar esta Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco a fim de obter autorização para descarte, devendo estes itens ser devolvidos à SAPREV/GSI.
 - j) Com a finalidade de obter melhores preços para a Administração, considerando o baixo valor do serviço contratado e ainda que o pagamento à contratada será executado, somente, após a execução total do serviço, sugiro a não cobrança da garantia.
 - k) Sugere-se que a cotação do serviço seja feita por empresas cadastradas no CBMERJ, conforme a relação presente no site: <http://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/regularizacao/empresas-e-profissionais-cadastrados>
 - l) Critérios de Aceitabilidade e Julgamento das Propostas
 - As propostas deverão conter, no mínimo,
 - (i) as especificações do material, de forma clara, descrevendo as características do serviço ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;
 - (ii) o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no recolhimento e entrega do material;
 - (iii) o preço total e;
 - (iv) a validade da proposta (30 dias);
 - m) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento e as demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
 - n) Serão desclassificadas propostas que conflitem com as especificações deste Termo de Referência ou que, de qualquer forma, revelem-se manifestamente inexequíveis.

3.4.1. Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
	ATIVIDADE

ETAPA 1	Retirada dos objetos para a realização de manutenção nos endereços constantes na letra g) do item 3.4, podendo ou não ser realizada em duas etapas conforme a letra e) do mesmo item.
ETAPA 2	Realização da manutenção dos equipamentos nas dependências da contratada
ETAPA 3	Devolução dos objetos.
ETAPA 4	Efetuar o pagamento integral dos aparelhos extintores de incêndio.

3.5. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Caso, no ato de recebimento, os aparelhos extintores de incêndio e as mangueiras de incêndio não estejam no padrão exigido pelas NBR 11.861, NBR 12.962, NBR 12.779, Portaria INMETRO n.º 148, de 13 de março de 2015 e Portaria INMETRO n.º 58, de 16 de fevereiro 2022, os mesmos serão devolvidos para o prestador de serviço contratado a fim de solucionar as alterações.

3.6. Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)

Não haverá exigência de garantia de proposta da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

3.7. Âmbito da licitação

Esta licitação será nacional.

3.8. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, para a parte relevante do objeto deste ETP.
- Contratada deverá apresentar quando solicitada o Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP, credenciado pelo INMETRO, comprovando a capacidade da empresa para execução do serviço de acordo com a Norma Técnica n.º 12.962 e 12.779, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentro do prazo de validade, sendo restrito este certificado aos equipamentos do tipo extintor de incêndio.

3.8.1. Visita Técnica

É facultada a realização de visita técnica pelos licitantes que assim desejarem, os quais receberão um Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo I deste TR relativo à visita que deverá ser agendada através do correio eletrônico saprev.subsecretariamilitar@gmail.com ou telefone (21) 2334-3333/3331, entre os dias que ficarão disponíveis para o envio de propostas, das 10h às 16h.

3.9. Habilitação Econômico-financeira (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “d” e “h”; art. 69 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

A Empresa deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Sendo a mesma localizada fora da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

3.10 Estimativa de Valor

Conforme o cálculo elaborado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor de R\$ 12.659,03.

3.11 Habilitação Jurídica

Documentos de registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor, ata de eleição dos dirigentes e, quando aplicável, registro comercial ou inscrição no órgão competente.

3.12 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

Prova de regularidade perante:

Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);

Fazenda Estadual e Municipal;

INSS (Previdência Social);

FGTS;

Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Vigência do contrato

4.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 90 dias, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readaptação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

4.2 Reajuste de Preços

Devido ao pagamento ser efetuado após a entrega do objeto, não haverá reajuste nos preços.

4.3 Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)

Com a finalidade de obter melhores preços para a Administração, considerando o baixo valor do serviço contratado e ainda que o pagamento à contratada será executado, somente, após a execução total do serviço, sujo a não cobrança da garantia.

4.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

5. Práticas de sustentabilidade (art. 18, inc. XII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto n.º 48.816/2023)

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

A vedação justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados — manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de mangueiras de incêndio tipo II — são **atividades técnicas especializadas, de natureza específica e reguladas por normas técnicas rigorosas (como as NBR 12.779 e NBR 12.962)**. Esses serviços exigem a atuação direta de empresa devidamente certificada pelo INMETRO, conforme Portarias n.º 005/2011 e n.º 206/2011, sendo **imprescindível que a execução ocorra sob responsabilidade técnica direta da contratada**, a fim de garantir a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio.

Admitir subcontratação poderia comprometer o controle de qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a responsabilização contratual e o cumprimento das exigências legais e normativas. Assim, por razões de segurança, responsabilidade técnica e controle da execução, **não se admite a subcontratação do objeto**.

5.2. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será admitida a participação de Consórcios, haja vista a simplicidade do objeto e o baixo valor envolvido, sendo incompatível com a agilidade requerida pelas contratações em tela.

5.3. Possibilidade de participação de Cooperativas (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

Não será admitida a participação de Cooperativa.

5.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017)

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/2017.

5.5. Obrigações das partes**5.5.1. Obrigações da contratante**

5.5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.5.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.5.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.5.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.5.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.5.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5.5.2. Responsabilidades da contratada

5.5.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.5.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.2.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.5.2.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.2.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.5.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.5.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.5.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.5.2.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.2.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.5.2.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei n.º 7.753/2017.

5.5.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Amostras / Exame de conformidade / Prova de conceito / Prova de qualidade similar / Laudo / certificação (Art.17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42 da Lei n.º 14.133/2021)

Caso, no ato de recebimento, os aparelhos extintores de incêndio e as mangueiras de incêndio não estejam no padrão exigido pelas NBR 11.861, NBR 12.962, NBR 12.779, Portaria INMETRO n.º 148, de 13 de março de 2015 e Portaria INMETRO n.º 58, de 16 de fevereiro 2022, os mesmos serão devolvidos para o prestador de serviço contratado a fim de solucionar as alterações.

6.2. Garantia da proposta (Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023)

Não será solicitado tendo em vista o baixo valor envolvido.

6.3. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Conforme padrão exigido pelas NBR 11.861, NBR 12.962, NBR 12.779, Portaria INMETRO n.º 148, de 13 de março de 2015 e Portaria INMETRO n.º 58, de 16 de fevereiro 2022.

6.4. Licenças Necessárias (Art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Contratada deverá apresentar quando solicitada o Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP, credenciado pelo INMETRO, comprovando a capacidade da empresa para execução do serviço de acordo com a Norma Técnica nº 12.962 e 12.779 , da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentro do prazo de validade, sendo restrito este certificado aos equipamentos do tipo extintor de incêndio.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “f” e “g” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

7.1. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Maj BM Vinicius Ribeiro Rodrigues, RG: 46.103, Id. Funcional: 4383168-0, Subten BM Marcello Pereira Nunez de Almeida, RG: 24.376, Id. Funcional: 2588056-0 e Subtenente BM Humberto Ferreira Martins, RG: 21.991, Id. Funcional: 2613714-3.

7.2. Formas de comunicação entre as partes

Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato.

7.3. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023);

Caso, no ato de recebimento, os aparelhos extintores de incêndio e as mangueiras de incêndio não estejam no padrão exigido pelas NBR 11.861, NBR 12.962, NBR 12.779, Portaria INMETRO n.º 148, de 13 de março de 2015 e Portaria INMETRO n.º 58, de 16 de fevereiro 2022, os mesmos serão devolvidos para o prestador de serviço contratado a fim de solucionar as alterações.

✓ Recebimento (no ato da entrega/prestação)

- Conferência da documentação fiscal e contratual.
- Verificação física dos extintores e mangueiras recebidos/atendidos.
- Conferência da quantidade e identificação dos equipamentos.
- Verificação da integridade e funcionamento básico dos itens.
- Verificação da validade dos testes hidrostáticos e recargas.
- Comprovação do atendimento às normas técnicas (NBR 12.779 e 12.962).
- Verificação da certificação válida do INMETRO.
- Verificação de conformidade integral com o objeto contratado.
- Análise de relatórios técnicos e laudos emitidos pela empresa contratada.
- Ausência de pendências ou vícios nos serviços prestados.
- Análise de possíveis falhas ou não conformidades durante o uso inicial.
- Lavratura do termo de recebimento definitivo, após validação da fiscalização.

7.4. Cronograma de execução (Art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
		Data-Limite	ATIVIDADE	Responsável
1	ETAPA	Durante a execução	Objetos	Acompanhamento da Retirada dos
				Subten BM Alexsandro de Oliveira e Subtenente BM Humberto Ferreira Martins
2	ETAPA	Durante a execução	Recebimento do Material	Subten BM Alexsandro de Oliveira e Subtenente BM Humberto Ferreira Martins
3	ETAPA	5 dias do encerramento da etapa anterior	Dar início ao processo de pagamento	Capitão BM Vinicius Ribeiro Rodrigues

7.5. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “F” do Decreto n.º 48.816/2023)

Será realizado após a entrega de todo objeto.

7.6 Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância (Art. 17, inc. IV, alínea “e” do Decreto n.º 48.816/2023)

Conforme o item 3.5.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO.

Este Termo de Referências deverá estar disponível ao público para consulta.00

ANEXO I

Atestado de Vistoria Técnica

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado função da Empresa Contratada _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou os seguintes endereços: _____ onde serão retirados e entregues os objetos deste termo de referência, endo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Representante da Contratada

Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

Humberto Ferreira Martins
Id. Funcional: 26137114-3
Subten BM

Alexsandro de Oliveira
Id. Funcional: 26137114-3
Subten BM

Vinicius Ribeiro Rodrigues
Id. Funcional: 4383168-0
Maj BM

Ratifico:

CRISTIANO LUIZ **GASPAR** - Coronel PM
Chefe da Casa Militar
Identidade Funcional 2.505.871-1



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro de Oliveira, Subtenente Bombeiro Militar**, em 10/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Major Bombeiro Militar**, em 10/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Ferreira Martins, Sargento**, em 11/06/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 13/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102150718** e o código CRC **26E0031F**.